

AVC p2 29 SET 1988

JORNAL DO BRASIL

Carta confunde operário

Metalúrgicos de São Paulo pedem ajuda à Medeiros

BRASÍLIA — Desde que a Constituição ficou pronta, o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Luís Antônio Medeiros, tem ouvido as seguintes perguntas dos seus liderados: "Quantos avisos prévios eu vou receber se for demitido?" "Quantos dias de licença-gestante eu vou ter quando meu filho nascer?" "Quando eu vou começar a participar dos lucros da empresa em que trabalho?" Medeiros, que ainda tem dúvidas sobre a sua própria estabilidade no emprego, está organizando um grupo de advogados — entre eles, Amauri Mascaro, ex-consultor jurídico do Ministério do Trabalho — para elaborar projetos de leis que dissipem essas incertezas.

A nova Constituição permite a iniciativa popular para a apresentação de projetos de leis à Câmara dos Deputados. Os projetos terão que ser subscritos por, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de 3/10% dos eleitores de cada um deles. Primeiro sindicato da América Latina e oitavo do mundo, com 130 mil associados e 40 advogados, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo tem tudo para ser o primeiro a apresentar projetos de leis ao Senado.

Insegurança — Esses projetos se destinarão a regulamentar todos os artigos dúbios referentes ao trabalhador. Por exemplo, o inciso 8º do artigo 8º da Constituição diz que é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro de sua candidatura a representação sindical e, se eleito, até um ano após

o final do mandato, salvo se cometer falta grave. Ainda porém não existe lei regulamentando isso, e o único texto legal que trata do assunto é a CLT, que terá de ser adaptada à nova Carta.

"Estabilidade era uma imunidade que eu tinha e que me permitia defender posições de igual para igual com o patrão. Agora, se de repente alguém resolver arguir que os dirigentes sindicais não têm estabilidade até fazerem uma nova CLT, nós estamos numa situação de insegurança", comenta Luís Antônio Medeiros, metalúrgico da Gradiente. Quanto às dúvidas em torno do aviso prévio, resultam do fato de hoje existirem dois tipos: o trabalhador que recebe pagamento mensal e que tem mais de um ano de serviço, ao ser despedido tem 30 dias de aviso prévio.

A licença-gestante, que é um artigo claríssimo da nova Constituição, virou tema de dúvidas em consequência das declarações do ministro Jader Barbalho, da Previdência Social. Ele diz que esse direito só poderá ser exercido depois de aprovada uma lei ordinária. Acontece que mesmo as empresas interessadas em conceder licença-maternidade de 120 dias, não sabem agora como fazê-lo. Quando dão licença a seus empregados, elas recolhem contribuição previdenciária em cima dos salários pagos. E se agora a Previdência Social não quiser receber essa contribuição, sob o entendimento de que o assunto ainda não está regulamentando?

A participação nos lucros da empresa é outro assunto preocupante, porque a Constituição diz claramente que isso terá que ser definido em lei. A Constituição diz que é livre a criação de sindicatos, mas proíbe mais de uma dessas organizações numa mesma base territorial.